SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN RONDÔNIA

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01410.000110/2025-79

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação de serviços de segurança por monitoramento eletrônica justifica-se pela necessidade de preservação do patrimônio contra furtos, violações, depredações e atos do gênero, 24h por dia, de segunda a segunda, inclusive finais de semanas e feriados.

2.2 A solução acarretará a redução de custos, visto que se demonstra economicamente vantajosa quando comparada à contratação de vigilância orgânica.

2.3 O imóvel é exposto e apresenta vulnerabilidades, o que coloca em risco a integridade das instalações.

2.4 Todos os equipamentos utilizados serão fornecidos em regime de comodato (alarmes, comunicação e captação de informações).

2.4.1 Os itens que compõem a solução de vigilância eletrônica deverão ter o seu fornecimento realizado apenas por uma empresa, tendo em vista a necessidade de facilitar o funcionamento, monitoramento e responsabilização, como também evitará incompatibilidades técnicas e operacionais entre itens de empresas e marcas diferentes, que porventura vierem a ocorrer.

2.5 Os benefícios vislumbrados com a implantação de segurança eletrônica com o monitoramento eletrônico justificam-se, sob o aspecto do ambiente monitorado, uma vez que a existência por si só de um sistema de alarmes, desencoraja possíveis tentativas de violação à segurança do local e, via de regra, colabora para com o entorno, inibindo a ação de invasores, de predadores e pessoas mal intencionadas. Ademais:

2.6 Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

2.7 Permite a integração com sistemas de alarmes e de controle de acesso;

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa	Lucimara Gonçalves de Rezende

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Critérios de Sustentabilidade

4.1.1 Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que P=podem ser executadas de maneira simultânea];
4.1.2 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
4.1.3 É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
4.1.4 São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa.
4.1.5 É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos funcionários, comprovadamente.
4.1.6 É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
4.1.7 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
4.1.8 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação

ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
4.1.9 A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos empregados para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
4.1.10 Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
4.1.12 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
4.1.13 Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

4.1.14 A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
4.1.15 A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
4.1.16 A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
4.1.17 A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
4.1.18 A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
4.1.19 A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
4.1.20 É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
4.1.21 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.
4.1.22 O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes condições:
4.1.23 Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;
4.1.24 Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior;
4.1.25 Permitir a presença de empregado sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência;
4.1.26 Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia;
4.1.27 Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los,4. por empregado e por ocorrência;
4.1.28 Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;
4.1.29 Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência;
4.1.30 Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços;
4.1.31 Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares;

4.1.32 Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência;
4.1.33 Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias.
4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.3 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
4.3.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
4.3.2 Comodato de equipamentos de alarme e monitoramento 24 horas;
4.3.3 A Contratada deverá promover o serviço de monitoramento prestado à distância por uma Central de Monitoramento 24h, com o acompanhamento sempre que necessário de Fiscais de Apoio para verificação e suporte;
4.4 O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
4.5 Com fundamento no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, não será concedido o tratamento diferenciado de que trata o art. 48, inciso I, da LC 123/2006, mantendo-se, entretanto, o benefício de critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
4.6 Por se tratar de demanda que requer a prestação de serviços de vigilância monitorada e demais elementos que a compõe através de fornecedores com capacidade técnica suficiente e adequada o que redunda no fato da restrição do mercado local a pequeno rol de empresas com expertise necessária e, portanto, aptas a realização do serviço em comento, a adoção do tratamento diferenciado disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 mostra-se absolutamente inviável ante o escopo do presente certame, visto que a exigência de se estabelecer a destinação dos itens da presente licitação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte constitui-se em medida que não encontra compatibilidade com o objeto a ser contratado, inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa e prejudicando o conjunto, uma vez lembrada a restrição do mercado local, comprometendo, portanto,a competitividade do certame.
4.6.1 Cabe, neste ponto, colacionar os dizeres de Marçal Justen Filho. Veja-se:

> "A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância, do princípio da Isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica". JUSTEN FILHO, Marçal - Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Editora Forum 7ª ed. 2011.

4.6.2 Caso a Administração adote o referido tratamento diferenciado, previsto no art. 48, inciso I, da LC123/2006 (processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação), além de prejudicar a busca pela proposta mais vantajosa, haverá, potencialmente, enorme risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, uma vez que há risco real de, ante as especificações técnicas restritas do serviço a ser contratado, não haver fornecedores enquadrados como ME/EPP e partícipes do processo licitatório aptos tecnicamente a realização do certame, podendo ocorrer o fracasso da contratação.
4.6.3 Saliente-se ainda a questão da segurança orgânica, onde a execução dos serviços por várias empresas ensejaria um volume maior de serviço de controle e investigação por parte das unidades responsáveis, gerando um acréscimo substancial de custo.
4.6.3 Por essas razões, conclui-se pela inviabilidade de concessão do tratamento diferenciado disposto no art.48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7 Requisitos técnico e operacionais:

4.7.1 Possuir profissional qualificado em seu corpo técnico;
4.7.1.1 A comprovação exigida acima poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, cópia de Contrato de Prestação de Serviços, de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional OU declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste, ambas com firma reconhecida.
4.7.2 Possuir patrulha móvel para atendimento de ocorrências às unidades e possuir posto de monitoramento na cidade de Porto Velho/RO.
4.7.3 Declarar que o posto de monitoramento conta com todos os equipamentos, sistemas de comunicação e pessoal operacional necessários ao funcionamento do posto de monitoramento dos serviços a executar.
4.7.4 Atender aos requisitos do Edital e seus anexos;
4.7.5 Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.7.6 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
4.7.6.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
4.7.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;
4.7.6.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;
4.7.6.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;
4.7.6.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.° 5/2017;

4.8 Natureza do serviço:

4.8.1.Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público.
4.8.2. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
4.8.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.° 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
4.8.4. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.9 Duração inicial do Contrato:

4.9.1 A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos nos termos do artigo 106 da lei n.º 14.133/2021, e os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da lei n.º 14.133/2021.

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de caput aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.9.2 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.10 Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.10.1.Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

4.11.Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

4.11.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, concluiu-se que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração, será a contratação definida por posto e consequentemente será utilizado como critério de julgamento o menor valor global da proposta.

4.11.2. A contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento no SICAF - Disponível em: https://www3.comprasnet.gov.br /sicaf-web/public/pages/consultas - Acesso em: 24 - aptas a prestação dos serviços, seja no âmbito do/selecionarLinhaFornecimento.jsf mar. 2025

Estado de Rondônia, assim como no âmbito dos demais estados da federação.

6.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas várias contratações similares em outros órgãos com o intuito de identificar a existência de soluções inovadoras, entretanto, verifica-se que até o presente momento, todas continuam recorrendo à solução tradicional.

5.2. A solução viável consiste basicamente na contratação de empresa de monitoramento eletrônico para a execução dos serviços. É relevante observar que a contratação pretendida não demanda requisitos ou especializações complexas que possam dificultar aos fornecedores a seleção e contratação das pessoas responsáveis pela realização das atividades. Importante ressaltar que a solução apresentada e detalhada no próximo item é a abordagem usual e já consolidada em órgãos e entidades similares.

5.3 Constata-se a existência de número considerável de empresas que prestam o serviço de vigilância por monitoramento eletrônico, não havendo portanto comprometimento em razão da quantidade de empresas atuando no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 No caso dos serviços em tela, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem equipamentos e pessoal qualificado nesta Superintendência para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos e materiais próprios.

6.1.1 A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços contínuos de vigilância eletrônica, com alarme, incluindo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, em regime de comodato (serviço acessório), assim como todo cabeamento estruturado, gerenciamento, instalação, operação, monitoramento eletrônico e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, para atender às necessidades da unidade.

6.1.2 A Contratante pagará pela prestação dos serviços da Contratada, um valor mensal fixo, com vencimento 30 dias após o início do monitoramento, através de Nota Fiscal de prestação de serviço emitida pela Contratada.

6.1.3 A Contratada realizará a substituição de peças e/ou equipamentos, a serem cedidos em regime de comodato, que eventualmente sejam necessários, não implicando em qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.1.4 Tendo em vista que o imóvel a ser monitorado está desocupado, cabe a CONTRATADA a responsabilidade pelos equipamentos que lhes serão restituídos final da prestação do serviço.

6.1.5 Todo zelo e cuidado devem ser aplicados no uso desses equipamentos, visto que a qualidade do serviço depende do desempenho dos mesmos e sua degradação ou extravio, desde que a Contratante der causa, implicará em ressarcimento à Contratada.

6.1.6 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º, cuja execução indireta é vedada.

6.1.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Superintendência do IPHAN em Rondônia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.8 SISTEMA DE ALARME - MONITORAMENTO ELETRÔNICO

3.8.1 A Central de Monitoramento deverá funcionar de modo a que a Contratada mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo, permitindo o acompanhamento de todas as ocorrências e informações de seu estabelecimento, durante 24 horas, todos os dias.

3.8.2. Os sistemas de alarme contra invasão são compostos por: infraestrutura, central de alarme, câmeras de segurança, controles, sensores, sirene e bateria auxiliar.

3.8.3 Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal nas ocorrências

emergenciais, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoração registrar o evento. Além disso, em ocasiões especificas, deverão ser executados serviços de ronda.
3.8.4 O sistema de alarme deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas, todos os dias, com supervisão e monitoramento pela Contratada, salvo nos horários em que for desativado pelos servidores da Contratante.
3.8.5 No caso de ocorrência de evento nas áreas supervisionadas à distância, a Contratante deverá ser imediatamente informada, através do Servidor expressamente autorizado, Fiscal do Contrato.
3.8.6 O prazo de atendimento do chamado é imediato.
3.8.7 O sistema de alarme deverá incluir:
3.8.7.1 monitoramento do sistema 24 horas, todos os dias;
3.8.7.2 interligação com os Centros de Monitoramento;
3.8.7.3. providências técnicas (auto diagnóstico do sistema);
3.8.7.4 atendimento técnico por defeito e manutenção preventiva;
3.8.7.5 treinamento dos usuários (na instalação);
3.8.7.6 relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da Contratante;
3.8.7.7 apoio e orientação constante aos usuários.
3.8.8 A Contratada realizará, quando solicitada pela contratante, a manutenção preventiva dos equipamentos de alarme instalados no local indicado pela Contratante, cujos serviços consistem na verificação de todos os setores do sistema, bem como de tensão da energia, bateria, intensidade do sinal via rádio, tensão de saída da alimentação da central, limpeza dos periféricos, carga da bateria dos controles remotos, volume da sirene, teclados, entre outros reparos que o sistema necessitar.
3.8.9 Os serviços de manutenção preventiva serão de responsabilidade da Contratada, não incorrendo em ônus à Contratante.
3.8.10 A Contratada realizará a manutenção corretiva das peças e equipamentos quando os mesmos apresentarem defeitos ou forem danificados, necessitando a substituição, cujos serviços serão prestados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Contratante sem custos à Contratante.
3.8.11 A substituição de peças e/ou equipamentos, cuja necessidade for constatada nas manutenções preventiva e/ou corretiva pela Contratada correrão por conta da mesma.
3.8.12 O dimensionamento da demanda, com identificação de equipamentos a serem instalados, restará a cargo da Contratada, podendo ser feito mediante vistoria, não cabendo à Contratada quaisquer alegações de desconhecimento quanto às necessidades da contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A Contratada, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo projeto, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

7.2 O sistema de ALARMES será composto, **no mínimo**, pelos seguintes equipamentos:

7.2.1 De uma central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12V, bateria selada 12V 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção ou outro sistema similar;

7.2.2 A central de alarme deverá:

- possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;
- possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (tamper switch) independentes para cada setor (zona);
- possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito/manutenção) no próprio visor;
- transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;
- ser dotada de via de comunicação do tipo SMS e GPRS (para comunicação e programação remota), ou rádio;
- 01 (um) teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;
- 04 (dez) sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 15 kg; sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento;
- 08 (oito) sensores infravermelhos (para área externa), imunes a animais rasteiros até 15 kg; sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento;
- 01 (uma) sirene piezoelétricas 120db tipo mini corneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local,com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Deverão ser instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção. Deverão ser do tipo autoalimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também debateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos no mínimo em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

7.3 Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento, instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

7.4 Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

7.5 Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados no termo de referência.

7.6 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

7.7 A CONTRATADA deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

7.8 Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá ainda expor os custos de cada item locado incluindo os cabos, controles, meios de comunicação, baterias e outros que serão utilizados no sistema.

7.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

7.10 A CONTRATADA deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE se houver.

711 Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da CONTRATANTE.

7.12 A CONTRATADA deverá treinar os funcionários a utilizar os equipamentos de alarme e fornecer senhas se (houver).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 60.464,65

8.1 A Procuradoria Federal junto ao Iphan, por meio Ofício-Circular nº 00006/2021/COADM/PFIPHAN/PGF/AGU, recomenda, em seu tópico 3, que "os procedimentos administrativos com vistas a contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviços continuados ou não, sigam as regras da Instrução Normativa nº 73, de 2020, no tocante à pesquisa de preços".

8.2 Em consonância com o capítulo II da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, e a fim de se verificar o valor estimado para os serviços de monitoramento foram realizadas pesquisas no portal de compras governamentais e também junto aos prestadores de serviço local

8.3 O valor estimado médio mensal junto aos contratos firmados com a Administração Pública é de R$ 1.082,91 (um mil oitenta e dois reais e noventa e um centavos), somando anualmente a importância de R$ 12.994,92 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) e para o período de 60 (sessenta) meses a importância de R$ 60.464,65 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

8.4 O Valor Estimado junto aos fornecedores locais passou por ajustes, sendo adotada a média após excluir do cálculo os outliers (dados que se diferenciam drasticamente de todos os outros, pontos fora da curva normal), constantes da pesquisa de preço realizada, tendo sido excluído do cálculo os valores propostos pela Online Monitoramento Eletrônico (SEI nº 6410669), considerado elevado, considerando as outras propostas recebidas. Resultou-se portanto, no valor médio estimado mensal de R$ 1.007,74 (um mil sete reais e setenta e quatro centavos) e um custo anual para a contratação em **R$ 12.092,93 (doze mil noventa e dois reais e noventa e três centavos).**

8.5 Considerando a média estimada nas contratações com a administração pública e a média estimada nas cotações junto aos prestadores de serviços locais, optou-se para o valor referencial para a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90004/2025 o valor estimado junto aos prestadores de serviço local, uma vez que se encontra mais vantajoso para esta administração.

Lucimara Gonçalves de Rezende

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento, haja vista a natureza da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratações correlatas e interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Anual das Contratações desta autarquia para o exercício 2025.

Id pca PNCP: 26474056000171-0-000020/2025

Data de publicação no PNCP: 28/05/2024

Local: Porto Velho/RO

Id do item no PCA: 36

Identificador da Futura Contratação: 343037-25/2025

Valor: R$ 11.400,00

Endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/26474056000171/2025/20

Fonte: Compras.gov.br

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central instalada nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente das violações, intrusões e outras ocorrências na unidade que integra o escopo do contrato, tomando as providências contratadas de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

12.2 Os benefícios esperados pelos serviços de monitoramento consistem na guarda, proteção e segurança do imóvel e suas instalações, inibindo a depredação, violação e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 As providência a serem tomadas são:

- Designação dos Fiscais de Contrato
- Verificação das condições de habilitação da Contratada antes da assinatura do contrato
- Reunião de Ajustes entre a Contratada e o Contratante
- Vistoria na Unidade
- Instalação dos sistemas na unidade
- Treinamento dos usuários
- Início da prestação do serviço

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais na contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contração é viável uma vez que atende a todos os requisitos legais e se faz necessária para garantir a segurança do patrimônio público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIMARA GONCALVES DE REZENDE

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 14/08/2025 às 13:46:06.

BRUNO FABRICIO FREITAS DE ARAUJO

Equipe de apoio

TAINAN CASTRO FERREIRA E SILVA

Equipe de apoio

CLEICIANE AIANE NOLETO DA SILVA

Equipe de apoio